

**LEI Nº 516/2009.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a redução dos subsídios do Prefeito do Município de Chã Grande-PE, por um período de 06 (seis) meses, tendo em vista as dificuldades financeiras enfrentadas pelo respectivo Ente Municipal.

O **Prefeito do Município de Chã Grande**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** - Para fins de contenção de despesas do Ente Municipal, os subsídios do Prefeito do Município de Chã Grande-PE, tendo em vista a sua expressa renúncia parcial, ficam neste ato reduzidos para o valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil Reais), por um período de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, a contar de 1º de agosto do corrente ano.

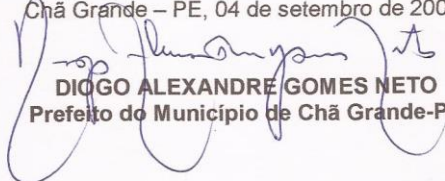
**Parágrafo primeiro** – a redução no valor dos subsídios prevista no *caput* deste artigo não afetará a remuneração mensal dos demais agentes políticos (vice-prefeito e secretários), que permanecerão recebendo seus subsídios mensais nos valores atualmente vigentes.

**Parágrafo segundo** – em não ocorrendo, de forma expressa, a prorrogação referida no *caput* deste artigo, os subsídios mensais do Prefeito retornarão, automaticamente, ao valor normal de R\$ 12.000,00 (doze mil Reais).

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de em 1º de agosto de 2009.

**Art. 3º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Chã Grande – PE, 04 de setembro de 2009.



**DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO**  
Prefeito do Município de Chã Grande-PE